GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2346, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.779.414-7/2009, de interesse de CLÁUDIA MARIA LOBO MENDONÇA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra C-18, situados à Rua 14, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/19 e Área Pública Municipal (APM), com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 15, 16, 17, 18 e 19 em Lote 15/19

| Lote 15/19 | ÁREA | 2.952,74m ² |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Frente para a Rua 14 | | 56,00+D=19,20m |
| Fundo, confrontando com | os lotes 06, 07, 08, 09 | e 10 |
| | | 56,00+D=16,20m |
| Lado direito, confrontano | do com o Lote 20 | 40,00m |
| Lado esquerdo, confronta | ando com o Lote 14 | 40,00m |

2. Desmembrando o Lote 15/19 em Lote 15/19 e Área Pública Municipal (APM)

| Lote 15/19 AR | EA | 2.727,06m ² |
|------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Frente para a APM | | 56,00+D=19,20m |
| Fundo, confrontando com os lotes o | 06, 07, 08, 09 e 1 | .0 |
| | | 56,00+D=16,20m |
| Lado direito, confrontando com o | Lote 20 | 37,00m |
| Lado esquerdo, confrontando com | o Lote 14 | 37,00m |
| | | |
| Área Pública Municipal (APM) | ÁREA | 225,68m ² |

| Área Pública Municipal (APM) | ÁREA | 225,68m ² |
|----------------------------------|-----------|----------------------|
| Frente para a Rua 14 | | 56,00+D=19,20m |
| Fundo, confrontando com o Lote | 15/19 | 56,00+D=19,20m |
| Lado direito, confrontando com o | Lote 20 | 3,00m |
| Lado esquerdo, confrontando com | o Lote 14 | 3,00m |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da

Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2347, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.296-1/2007, de interesse de EURO AMÉRICA CONSTRUTORA LTDA e OUTROS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8, da Quadra B-25, situados à Rua 56 esquina com Rua 66, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 4/8, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 4/8 | ÁREA | 2.329,90m ² |
|-------------------------|--------------------------|------------------------|
| Frente para a Rua 56. | | 62,00m |
| Fundo, confrontando o | com os lotes 9, 14 e 15. | 43,00+12,00+24,00m |
| Lado direito, confronta | ando com o Lote 3 | 41,00m |
| Lado esquerdo, confro | ontando com a Rua 66. | 25,80m |
| Pela linha de chanfrad | o - Rua 56 com Rua 66 | 57,80m |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias

do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2348, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.115.048-3/2010, de interesse de RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORALTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11-13, 11, 09 e 07, da Quadra L-19, situados à Rua R-11 e Rua 22, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07-09-11-13, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 07-09-11-13 | ÁREA | 1.578,64m ² |
|----------------------------|--------------------|------------------------|
| Frente para a Rua R-11 | | 26,911m |
| Fundo, confrontando com | o Lote 05 | 31,911m |
| Lado direito, confrontando | o com a Rua 22 | 44,862m |
| Lado esquerdo, confronta | ndo com os lotes 1 | 3 e 05-0749,862m |
| Pela linha de chanfrado - | Rua R-11 com Rua | a 227,07m |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2349, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.135.104-7/2010, de interesse de CLAÚDIO DUARTE NOLETO e OUTRA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da Quadra Q-6, situados à Rua das Tarumãs, Jardins Lisboa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 24/25 | ÁREA | 754,00m ² |
|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Frente para a Rua da | s Tarumãs | 26,00m |
| Fundo, confrontando | com os lotes 14 e 15 | 26,00m |
| Lado direito, confron | tando com o Lote 23 | 29,00m |
| Lado esquerdo, confr | ontando com o Lote 26 | 29.00m |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2350, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de